



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano VI - Recife, quinta-feira, 14 de novembro de 2019 - Nº 218

**SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

## **BAIRRO DA VÁRZEA RECEBE PROJETO COMUNIDADE SEGURA**

*Moradores tiveram acesso a emissões de documentos e palestras educativas*



O bairro da Várzea, localizado na Zona Oeste do Recife recebeu, na manhã desta terça-feira (12/11), mais uma edição do projeto Comunidade Segura, promovido pela Secretaria de Defesa Social (SDS). Durante o evento, que foi realizado na Escola Senador Novaes Filho, os moradores da localidade tiveram acesso a diversos serviços de cidadania e inclusão.

Nas palestras educativas, ministradas por profissionais das polícias Civil, Militar e Científica, assim como do Corpo de Bombeiros, os estudantes foram apresentados a temas como, tráfico de pessoas, saúde bucal, drogas, bullying, violência doméstica e violência contra a mulher.

Além disso, foram oferecidos serviços de emissão gratuita de carteiras de identidade e diversos documentos, como CPF, certidões de casamento, óbito e nascimento. No fim da ação, mais de 200 documentos haviam sido emitidos. Para os que não puderam participar das ações de hoje, a SDS oferece serviços gratuitos de documentação básica aos sábados, por meio do Projeto Resgatando a Cidadania.

## **ESTUDANTES VISITAM UNIDADE DE POLÍCIA CIENTÍFICA DE PALMARES**

Durante a visita, os alunos da Escola de Referência de Ensino Médio Monsenhor Abílio Américo Galvão tiveram oportunidade de conhecer a unidade e conhecer os processos de trabalho

Alunos do 3º Ano do Ensino Médio da Escola Monsenhor Abílio Américo Galvão, em Palmares, participaram, na manhã desta terça-feira (12/11), de uma visita guiada à Unidade Regional de Polícia Científica de Palmares. No local, os



estudantes puderam conhecer um pouco do trabalho da Polícia Científica, assim como os peritos criminais utilizam a ciência na segurança pública.

“Além de aproximar a Polícia Científica e a sociedade, essa visita amplia os horizontes de alunos que estão concluindo um ciclo importante de sua vida acadêmica, oferecendo a oportunidade para que possam conhecer na prática como a ciência pode atuar no dia a dia e como trabalha a favor da justiça”, explica o gestor da unidade, Ewerton Nunes.

Após uma palestra de apresentação da unidade e do trabalho dos peritos criminais, os estudantes puderam conhecer os laboratórios de balística e química. A visita foi finalizada com uma simulação de local de crime contra a vida, no qual, ficaram responsáveis pelo isolamento da área, identificação dos vestígios, registro fotográfico, análise do local e anotações diversas.

No final da simulação, todos ainda saíram com tarefa de casa. Como conclusão da visita, terão que elaborar um laudo sobre a cena simulada e apresentar em sala de aula. A apresentação contará com a visita da Gestão da Unidade na escola.

Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS

## PRIMEIRA PARTE

### Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

#### 1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 218 DE 14/11/2019

##### **1.1 - Governo do Estado:**

**ATOS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

**Nº 7808** - Dispensar o Cel BM **LÚCIO GIL GUIMARÃES SANTOS**, matrícula nº 9300295, da Função Gratificada de Diretor Integrado Metropolitano do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-1, do Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2019.

**Nº 7809** - Dispensar o Cel BM **ARNÓBIO JOSÉ DE ALMEIDA**, matrícula nº 9204342, da Função Gratificada de Gestor de Controle Operacional do Interior do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3, do Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2019.

**Nº 7810** - Designar o Cel BM **ANTÔNIO HILÁRIO LIMA CAVALCANTI**, matrícula nº 9105727, para exercer a Função Gratificada de Diretor Integrado Metropolitano do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-1, do Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2019.

**Nº 7811** - Designar o Cel BM **LÚCIO GIL GUIMARÃES SANTOS**, matrícula nº 9300295, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Controle Operacional do Interior do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-3, do Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2019.

**Nº 7812** - Designar o Cel BM **ARNÓBIO JOSÉ DE ALMEIDA**, matrícula nº 9204342, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Orçamento e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-4, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2019.

**Nº 7813** - Designar, tendo em vista o § 4º do artigo 1º do Decreto nº 46.749, de 22 de novembro de 2018, para compor o Comitê Intersetorial de Políticas para a População em Situação de Rua – CIPPSR, para mandato de 02 (dois) anos, **como representantes dos Órgãos Governamentais**: da Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude, **LIONIZA SEVERINA DOS SANTOS**, na qualidade de titular, e **IZABEL CHRISTINA BASÍLIO DA SILVA AQUINO**, na qualidade de suplente; **ROSANA MARIA MOTA DA SILVA**, na qualidade de titular, e **ANTONIO ALVES MENEZES**, na qualidade de suplente; **SHIRLEY DE LIMA SAMICO**, na qualidade de titular, e **JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA**, na qualidade de suplente; **MARIA JOSÉ DA SILVA**, na qualidade de titular, e **CLÁUDIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA**, na qualidade de suplente; da Secretaria da Mulher, **JEOVÂNIA MOURA DA SILVA**, na qualidade de titular, e **PAULA ADRIANA DIAS MENDES**, na qualidade de suplente; da Secretaria de Saúde, **MÁRCIA GONÇALVES NETO DA SILVA**, na qualidade de titular, e **CARLOS HENRIQUE TENÓRIO DO NASCIMENTO**, na qualidade de suplente; da Secretaria de Educação e Esportes, **ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**, na qualidade de titular, e **THIAGO DE OLIVEIRA REIS MARQUES FREIRE**, na qualidade de suplente; da Secretaria de Turismo e Lazer, **RODRIGO VALENÇA**, na qualidade de titular, e **MÁRCIA MAMEDE**, na qualidade de suplente; da Secretaria de Defesa Social, **FLÁVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ**, na qualidade de titular, e **FABRÍCIA SOARES DOS SANTOS**, na qualidade de suplente; da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, **RACHEL MATIAS SOARES PONTES**, na qualidade de titular, e **FERNANDO GUILHERME MONTENEGRO GOMES**, na qualidade de suplente; da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, **ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**, na qualidade de titular, e **SUELEN DA SILVA RODRIGUES**, na qualidade de suplente; **como representantes da População em Situação de Rua**: **JOSÉ NILTON MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR**, **JOSÉ GIVALDO DA SILVA**, **JOSÉ HENRIQUE DA CONCEIÇÃO**, **JAILSON JOSÉ DOS SANTOS** e **LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS**; e **como representantes das Entidades com Atuação com a População em Situação de Rua**: da Pastoral do Povo de Rua da Arquidiocese de Olinda e Recife, **MARIA JULITA SOARES DA SILVA**; do Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua de PE, **ITAMAR SOUSA DE LIMA JÚNIOR**; do Samaritanos, **RAFAEL ALBUQUERQUE ARAÚJO**; do Pequeno Nazareno, **JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**; do Grupo Renovate, **MARCOS HENRIQUE BENEVIDES DE MENEZES**; e do Populus, **PATRICIA MARÍLIA FÉLIX DA SILVA**.

**Nº 7820** - Designar o Delegado de Polícia **GRAHAN STEPHAN BENTZEM CAMPELO**, matrícula nº 1938592, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Corregedoria Geral, da referida Secretaria, com efeito retroativo ao dia 07 de novembro de 2019.

##### **1.2 - Secretaria de Administração:**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea "c", item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, **RESOLVE**:

**Nº 2.777**-Dispensar da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, a servidora LÍVIA CARNEIRO DA CUNHA FERREIRA, matrícula nº 387062-6, da SDS/PE, com efeito retroativo a 01/11/2019.

**Nº 2.778**-Atribuir a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, ao servidor SALVANDIR RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 179829-4, da SDS/PE, com efeito retroativo a 01/11/2019.

**Adailton Feitosa Filho**

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

### **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração

## **SEGUNDA PARTE**

### **Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

## **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

Sem alteração

### **2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

### **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

### **2.4 - Corregedoria Geral SDS:**

**PROVIMENTO CORREICIONAL Nº 015, de 31OUT2019.**

**DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR, DE NATUREZA SUMÁRIA, APLICÁVEL AOS SERVIDORES CIVIS E MILITARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO SUBMETIDOS À LEI Nº. 11.929/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições institucionais contidas no Artigo 1º, Caput e inciso XI do Artigo 2º da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, que estabelece a Corregedoria Geral da SDS como órgão superior de controle disciplinar interno dos demais órgãos e agentes a esta vinculados, bem como autoriza a emissão de provimento de cunho correicional ou recomendatório;

Considerando a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37, da CRFB/1988;

Considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos correicionais sob a responsabilidade da Corregedoria Geral e órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social, notadamente quanto à uniformização dos procedimentos em sede de Investigação Preliminar de natureza sumária, **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E CONCEITOS**

Art. 1º O presente Provimento Correicional objetiva padronizar o procedimento de Investigação Preliminar, de natureza sumária, aplicável aos servidores civis e militares do Estado de Pernambuco, submetidos à Lei nº 11.929/2001.

Art. 2º Investigação Preliminar é procedimento de natureza disciplinar, de caráter sumário, inquisitivo e sigiloso, com o objetivo de coletar elementos para verificar o cabimento da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, ou outro procedimento pertinente, não constituindo condição de procedibilidade ou pressuposto imprescindível à instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. Em respeito ao direito à imagem e integridade pessoal do servidor ou militar do Estado, os fatos controversos ou noticiados anonimamente devem ser apurados por meio de Investigação Preliminar.

#### **CAPÍTULO II DA INSTAURAÇÃO E PRAZO DE CONCLUSÃO**

Art. 3º A Investigação Preliminar será instaurada de ofício, por meio de despacho exarado por autoridade competente ou por aquele que tenha recebido delegação específica.

§ 1º No âmbito da Corregedoria Geral da SDS, são autoridades competentes para instaurar Investigação Preliminar, além do(a) Corregedor(a) Geral, o Corregedor(a) Geral Adjunto(a) e o(a) Chefe do Departamento de Inspeção (DEPINSP).

§ 2º O despacho de instauração e distribuição da Investigação Preliminar deverá ser sucinto, determinando ao encarregado que proceda a apuração sobre o relatado no documento de origem e que conclua no prazo regulamentar, devendo ser registrado no SIGPAD e, em seguida, lançado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) com o mesmo número de registro do SIGPAD.

§ 3º Caberá ao encarregado, em até dois dias úteis após o recebimento da Investigação Preliminar, realizar o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão de Processos Administrativos - SIGPAD, inserindo a descrição do fato e incluindo a qualificação do imputado e da vítima, se houver.

Art. 4º A Investigação Preliminar deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a contar da data do recebimento do despacho de distribuição ao encarregado da Investigação Preliminar.

Parágrafo único: Na hipótese de o fato em apuração apresentar maior complexidade, de modo que as diligências necessárias venham a extrapolar o prazo máximo previsto no *caput* deste artigo, incluída, tacitamente, a primeira prorrogação decorridos os 30 (trinta) dias iniciais, o encarregado deverá solicitar expressamente a prorrogação à autoridade instauradora, com as motivações pertinentes.

Art. 5º Compete ao servidor encarregado da Investigação Preliminar fazer a autuação da documentação recebida, verificar se há fato similar relativo ao servidor investigado, cuja apuração esteja em curso e, havendo autos físicos, as folhas deverão ser, respectivamente, numeradas e rubricadas.

### **CAPÍTULO III DA INSTRUÇÃO, DO RELATÓRIO E DO OPINATIVO**

Art. 6º Caberá ao encarregado da Investigação Preliminar, de ofício, promover todas as diligências necessárias, bem como proceder à juntada de documentos úteis ao esclarecimento do fato, devendo concluir o referido procedimento por meio de relatório, opinando pelo arquivamento, pela instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, Inquérito Policial, Ação de Improbidade Administrativa ou outro procedimento cuja instauração seja cabível e pertinente, face ao que for apurado no decurso da Investigação Preliminar.

§ 1º As diligências necessárias devem abranger a coleta e juntada de todas as informações relativas ao fato e ao imputado, dentre as quais, cópias de boletim de ocorrência ou equivalente, exames periciais, inquéritos policiais, processos disciplinares e judiciais em andamento ou concluídos, dentre outros, se houver.

§ 2º O relatório da Investigação Preliminar, conforme modelo constante no Anexo Único, deverá apresentar:

I – Preliminar de análise prescricional acerca da pretensão punitiva do Estado, embasando na legislação aplicável;

II - exposição do fato investigado, indicando o resumo do ocorrido, contendo data, hora e local, identificação completa dos envolvidos, diligências efetuadas e documentos obtidos;

III – fundamentação, a qual deverá conter a correlação entre o fato e os envolvidos, bem como evidenciar a existência ou não de justa causa para a instauração de qualquer dos procedimentos indicados no *caput* deste artigo;

IV – conclusão, de forma fundamentada e de acordo com a legislação disciplinar vigente cabível ao caso, opinando pelo arquivamento ou por qualquer espécie de procedimento indicada no *caput* deste artigo, face ao que for apurado no decurso da Investigação Preliminar, submetendo os autos à autoridade instauradora.

Art. 7º Após a conclusão, ao recepcionar a Investigação Preliminar, a autoridade instauradora deverá efetuar a análise dos autos e proferir despacho, decidindo pelo acolhimento ou não do opinativo, nos seguintes termos:

I - havendo entendimento do chefe do DEPINSP pelo arquivamento da Investigação Preliminar, este deverá submeter tal opinativo ao(a) Corregedor(a) Auxiliar correspondente para que esta autoridade proceda a uma segunda análise de modo que, havendo concordância com o opinativo de arquivamento, deverá encaminhar os autos diretamente ao Arquivo Geral desta Casa Correicional;

II - havendo discordância, por parte do(a) Corregedor(a) Auxiliar correspondente, quanto ao opinativo de arquivamento, este deverá encaminhar os autos ao Corregedor Geral Adjunto para análise e decisão final;

III – havendo concordância, por parte do(a) chefe do DEPINSP ou do(a) Corregedor(a) Auxiliar correspondente, no que pertine à necessidade de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, a Investigação Preliminar deverá ser encaminhada ao Departamento de Correição, para a adoção das medidas pertinentes quanto à deliberação do(a) Corregedor(a) Geral.

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Todos os servidores civis e militares do Estado de Pernambuco submetidos à Lei nº 11.929/2001, poderão ser designados para atuar como encarregados de Investigação Preliminar.

Art. 9º O presente Provimento Correicional será aplicado, no que couber, no âmbito dos órgãos operativos da SDS e SERES.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo(a) Corregedor(a) Geral.

Art. 11. Este Provimento Correicional entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Provimento Correicional nº 011, de 07/08/2019, publicado no BG/SDS nº 149, de 08AGO2019.

Recife-PE, em 31 de outubro de 2019.  
**CARLA PATRÍCIA CINTRA DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

Anexo Único  
(Provimento Correicional Nº 015, de 31OUT2019)

**RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SUMÁRIA**

SIGPAD Nº .....Nº e data do Despacho de instauração: ...../...../.....

Data do fato: ...../...../.....

Denunciante: .....

Investigado: .....

Data de Praça ou da nomeação do investigado: ...../...../.....

**I – DAS PRELIMINARES**

Preliminarmente, após análise do objeto do presente procedimento, este encarregado registra que os fatos (citar se foram ou não alcançados pelo instituto da prescrição administrativa/penal, bem como, fazer os devidos embasamentos e citações da legislação correspondente)

**II – DOS FATOS**

A presente Investigação Preliminar, de natureza sumária, foi instaurada por meio do despacho do [Chefe do DEPINS, Corregedor Geral ou Corregedor Geral Adjunto], a fim de apurar os fatos narrados [descrever o documento utilizado, ex: denúncia, ofício ...], no qual, em síntese, informa que [descrever o fato que motivou a instauração da investigação, se possível com data, hora, local e circunstâncias do fato]. Ainda, se houver, deve-se narrar outras denúncias que pesam em desfavor Investigado. Iniciada a instrução para apuração do fato/autoria [descrever as diligências realizadas, resumo das oitivas, documentos juntados... indicando o número das fls.]

**III – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Ante o exposto, este encarregado, passa a tecer as seguintes fundamentações: [pontuar as condutas do investigado que serão analisadas, correlacionando-as com a legislação pertinente, doutrina ou entendimento, para, ao final, sugerir se elas possuem materialidade suficiente para adequá-las às descrições de algum ilícito administrativo apontando a autoria].

Pelo exposto, resta claro que o investigado [nome e matrícula], incidiu/não incidiu sua conduta na legislação [indicar artigo, inciso e legislação].

**IV – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opino pelo **ARQUIVAMENTO** (por entender pela prescrição da pretensão punitiva, pela atipicidade do fato, pela justificação da conduta nos termos da legislação vigente, pela inexistência do fato, negativa de autoria ou pela insuficiência de provas, dentre outros) ou pela **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** (indicar a espécie) (ou pela **INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL, INSTAURAÇÃO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, ou outro procedimento pertinente ao fato apurado), em face dos indícios de autoria e materialidade da conduta imputada ao investigado, remetendo os presentes autos à autoridade Competente.

Local/data

Encarregado da Investigação Preliminar

**2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração



### **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

#### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

#### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

#### **3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

### **TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais**

#### **4 – Repartições Estaduais:**

Sem alteração

#### **5 – Licitações e Contratos:**

##### **POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO ERRATA**

Na publicação do Extrato de Aditivo, publicado na edição do DOE Ano XCVI • Nº 208, de 31 de outubro de 2019, onde se lê: “4º Aditamento ao Contrato de Locação nº 026/2014...”, leia-se: “3º Aditamento ao Contrato de Locação nº 026/2014...” Recife, 13 de novembro de 2019. NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO. Subchefe da Polícia Civil.(\*)(\*\*).

##### **POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0009.2019.CPL.PE.0008.POLCIV-SDS OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL DE PINTURA, **visando atender às necessidades da PCPE**, conforme TR. Critério de julgamento: menor preço por item. Valor Estimado: R\$ 202.846,25 (Duzentos e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos aproximado). Recebimento de Propostas até 28/11/2019 às 09h00. Início da Disputa: 28/11/2019 às 10h00(horário Brasília/DF). Editais, anexos e outras informações via e-mail: [cplpc@policiacivil.pe.gov.br](mailto:cplpc@policiacivil.pe.gov.br), ou pelos sites: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). Recife 13 de novembro de 2019. Josias José Arruda-Pregoeiro/ PCPE.

##### **POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**

**2º Aditamento ao Contrato de Locação nº 021/2014 – UNAJUR** Objeto: Prorrogação do prazo contratual. Prazo: 29.09.2019 a 28.09.2024. Valor: R\$ 1.373,19 (um mil e trezentos e setenta e três reais e dezenove centavos) mensais. Locador: **RISOMAR INÁCIO DA SILVA, CPF: 858.782.434-15**. Recife, 13/11/2019. NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO. Subchefe da Polícia Civil.(\*)(\*\*).

##### **DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS**

**ARP Nº12/19-3ªPUB.**, celebrado com a empresa **PREMIER PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ 01.392.601/0001-50, **ARP Nº 14/19-3ªPUB.**, celebrado com a empresa **RODRIGO JOSÉ SOARES DOS ANJOS - EPP**, CNPJ 08.852.775/0001- 05, **ARP Nº 16/19-3ªPUB.**, celebrado com a empresa **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA**, CNPJ 10.875.828/0001-47. **Proc. 0256.2018. COPLE-III. PE. 0165. SAD. PMPE.** Objeto: registro de preços para eventual fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS**, para atender ao **SISMEPE**. Recife 14.11.19. **JONES MORAIS DA SILVA** - Ten Cel PM - Ord. de despesas/DASIS.

##### **DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0194.2019.CPL I.PE.0021.DASIS-objeto:** Reg.preços por 12 (doze) meses para eventual fornecimento de medicamentos injetáveis biológicos para o Centro Médico Hospitalar PMPE/CBMPE. **Vencedoras: 1)Grifols Brasil LTDA**, CNPJ–02.513.899/0001-71, item 3, R\$ 156.800,00; **2)Central Distribuidora de Medicamentos LTDA**, CNPJ–08.719.794/0001- 50, itens 4 e 8, R\$ 117.670,35; **3)Comercial Mostaert Limitada**, CNPJ–11.563.145/0001-17, itens 1,5,6,7 e 9, R\$ 496.631,70; **4) Injemed Distribuidora Hospitalar LTDA**, CNPJ–28.145.496/0001- 00, itens 10,12,13,18 e 19, R\$ 41.836,70. Recife-PE, 13NOV2019, Sérgio José Nogueira de Oliveira/Pregoeiro/DASIS.

**DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO  
SISTEMA DE SAÚDE - DASIS**

Extrato do CT CRED. nº 050/19-DASIS. Proc. 213.2017. INEX.014.2017.DASIS, em caráter excepcional, publicado no DOE nº 155/19. Celebrado com a empresa SEQUIPE – SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA DE PERNAMBUCO S/C LTDA, CNPJ nº 12.588.574/0001-39. Objeto: prestação de serviços de atendimento médico nos procedimentos em ONCOLOGIA, por um período de 12 (doze) meses, Valor: R\$ 2.300.000,00. SEGUNDO TA ao CT CRED. nº 079/18. Proc. 213.2017. INEX.014.2017. DASIS, celebrado com a empresa NEURO IMAGEM – SERVIÇOS MÉDICOS OCUPACIONAIS LTDA, CNPJ nº 07.221.418/0001- 78. Objeto: prestação de serviços de atendimento médico nos procedimentos em EXAMES DE IMAGENS, por um período de 12 (doze) meses. SEGUNDO TA ao CT CRED. nº 0121/18. Proc. 213.2017. INEX.014.2017.DASIS, celebrado com a empresa SEMOGA – SERVIÇO MÉDICO OFTALMOLÓGICO DE GARANHUNS LTDA, CNPJ nº 07.431.948/0001-40. Objeto: prestação de serviços de atendimento médico nos procedimentos em OFTALMOLOGIA, por um período de 12 (doze) meses. Recife, 14.11.19. Jones Morais da Silva – TC PM – Ord. de Despesas/ DASIS.

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 0001.2019.CPL.CPM, Pregão Presencial Nº 0001.2019.PMPE – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DO BAILE DE FORMATURA REFERENTE À CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO DOS ALUNOS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. Contratada:** CASA GRANDE RECEPÇÕES LTDA-EPP. CNPJ nº 10.963.320/0001-09. Valor da contratação: R\$ 8.000,00; OBS: Informações complementares disponíveis no site [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br), bem como através do e-mail: [cplcpm@gmail.com](mailto:cplcpm@gmail.com). Recife, 17/10/2019 – **Wilson Pereira Campos – Capitão QOAPM – Pregoeiro.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**Empresa: LINKCON EIRELI - EPP , CNPJ nº 05.323.742/0001- 71. Penalidade:** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo **período de 30 (trinta) dias, cumulado com Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).** **Fundamento:** Relatório do PAAP nº 111/2018, Decisão nº 044/2019 - SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 111/2018 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº **424.2016.VII.PE.315.ATI.** **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h. **Rafael Vilaça Manço.** Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

4º Termo Aditivo ao **Contrato Nº 054/2016-GAB/SDS – OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato *mater* por mais 12 meses, de **18/11/2019 a 17/11/2020**, valor unitário mensal de R\$ 1.043,99, total mensal de R\$ 215.016,94, e “**Valor Total anual R\$ 2.580.743,28**”. **CONTRATADA:** LOCSERV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA; **EMPENHO:** 2019NE001079, R\$ 308.255,45, de 21/OUT/2019. **ORIGEM:** PL nº 101. 2016.V.PE.074.SAD, PE Nº 074/2016. Recife-PE, 13/NOV/2019. **ANA CAROLINA DIAS DE MELO** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS Em Exercício. (\*)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**(\*)GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS**

**ESPECIAIS. EXTRATO DE Contrato nº. 081/2019-GAB / SDS** que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social CNPJ02.960.040/0001-00 e a empresa MACROSOLUTION COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ.050032019/0001-68. OBJETO: Aquisição de **Scanner de Mesa** para suprir os Órgãos operativos da Gerencia Geral de Polícia Científica com recursos do Convênio SENASP/MJ 165/2014 SICONV 813320/2014 Valor total da Aquisição R\$ 113.332,88 (Cento e Treze Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos), Empenhos: 2019NE001065 no valor de R\$71.666,38 datada de 10/10/2019 e 2019NE001096 no valor de R\$41.666,50 datada de 25/OUT/2019. **FUDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993. **VIGÊNCIA:** 90 dias a contar da publicação em Diário Oficial do Estado DOE, Origem: Ata de Registro de Preços 027/2018-GAB/SDS, extraída do PL 0065/2018 CPL I/SDS, PE 025/2018-CPL - I/SDS, Recife, 13/ NOV/2019, **Ana Carolina Dias de Melo.** – Sec. Executivo de Gestão Integrada em exercício.

**QUARTA PARTE  
Justiça e Disciplina**

**6 - Elogio:**

Sem alteração

**7 - Disciplina:**

Sem alteração